

POLÍTICAS PÚBLICAS E PROGRAMAS EDUCATIVOS PARA O ENFRENTAMENTO DO DIVÓRCIO TARDIO NO TOCANTINS

Euler Rui Barbosa Tavares¹
Maria de Lourdes Leoncio Macedo²
Neila Barbosa Osório³
Jocyleia Santana dos Santos⁴

RESUMO: O estudo em andamento, tem como objetivo analisar as políticas públicas e programas educativos existentes no Tocantins voltados para o enfrentamento do divórcio, avaliando sua adequação às necessidades dos idosos divorciados e seus familiares. Para o desenvolvimento deste trabalho, a pesquisa adotará o método fenomenológico. A construção metodológica será norteadada pela abordagem qualitativa, e os dados que instituíram a pesquisa serão obtidos por meio de revisão da literatura, onde o levantamento bibliográfico. O estudo será norteadado pela fenomenologia, nas concepções dos autores: Husserl (2007; 2008), Heidegger (2012), Merleau-Ponty (1971; 2000) e Sartre (2007), cujas ideias serão o fio condutor desta pesquisa. A relevância do presente estudo, parte do pressuposto de que o divórcio tardio, se tornou um fenômeno crescente no Brasil e no mundo, apresenta desafios específicos para os indivíduos envolvidos, suas famílias e a sociedade como um todo. No Tocantins, esse fenômeno exige atenção especial, considerando as particularidades culturais, sociais e econômicas do estado. A escassez de estudos sobre o tema e a necessidade de compreender as políticas públicas existentes e sua efetividade justificam esta pesquisa. A coleta de dados ocorrerá por meio de entrevistas com dez acadêmicos velhos da Universidade da Maturidade: cuja a coleta de dados ocorrerá por meio de questionário aplicado, composto por nove questões. As entrevistas serão agendadas e realizadas durante a oficina pedagógica ministrada na Universidade da Maturidade sobre o tema em questão, escolhida pelos próprios sujeitos da pesquisa, no polo de Palmas/TO. A pesquisa em andamento, poderá contribuir para a sensibilização da sociedade sobre a temática e para a promoção da saúde mental dos idosos divorciados e seus familiares.

Palavras-chave: Divórcio tardio, Políticas públicas, Programas educativos, Tocantins, Idosos.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Congresso Nacional. Constituição 1988. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Imprensa Oficial, 1988.

1 Graduação em História(PUC-GO), Mestre em Educação (UFT), Doutorando em Educação pelo Programa Educador Norte, professor do Instituto Federal do Tocantins(IFTO-Palmas) E-mail: Euler.tavares@ifto.edu.br

2 Graduada em História (UEM), Mestre em Educação (UFT), doutoranda em Educação(UFT-EDUCANORTE), Professora da rede estadual de ensino: E-mail: malutocantins@gmail.com
Pós-doutorado em Educação/UEPA. Doutora em História/UFPE. Mestre em História/UFPE.

3 Pós-Doutorado em Educação pela UEPA/PA. Doutora em Ciência do Movimento Humano pela UFSM/RS. Mestrado em Educação pela UNESP de Marília/SP. Graduada em Serviço Social, docente do curso de mestrado e doutorado em Educação pela UFT, Coordenadora da UMA. E-mail: neilaosorio@uft.edu.br

4 Pós-doutorado em Educação/UEPA. Doutora em História/UFPE. Mestre em História/UFPE. Coordenadora do Polo Tocantins do Doutorado em Educação na Amazônia - Rede EDUCANORTE/PGDEA. E-mail: jocyleiasantana@gmail.com

BRASIL. Congresso Nacional. LEI Nº 8.842, DE 4 DE JANEIRO DE 1994 (**Política Nacional do Idoso**). Brasília: Imprensa Oficial, 1994.

BRASIL. Congresso Nacional. **Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro)**. Brasília: Imprensa Oficial, 2002.

BRASIL. Congresso Nacional. lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 (**Estatuto do idoso**). Brasília, DF: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2004.

CANOTILHO, José Joaquim Gomes. Direito constitucional e teoria da Constituição. 7. ed. Coimbra: Almedina, 2003.

HEIDEGGER, Martin. **Ser e tempo**. Tradução de Fausto Castilho. Campinas, SP, Ed. UNICAMP: Vozes, 2012, p54-95.

HUSSERL, Edmund. **A ideia da Fenomenologia**. Trad. Artur Morão. Lisboa: Edições 70, p133, 2008.

_____. **Meditações Cartesianas**: introdução à fenomenologia. Petrópolis: Vozes, p. 108, 2007.

MERLEAU-PONTY, Maurice. **Fenomenologia da Percepção**. Livraria Freitas Bastos, SP, p.41, 2000.

MERLEAU-PONTY, Maurice. **Fenomenologia da percepção**. Tradução: Reginaldo di Piero, p.21, 1971.

ONU - Organização das Nações Unidas. **Declaração Universal dos Direitos Humanos da ONU**. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/91601-declaracao-universal-dos-direitos-humanos> Acesso em 02 fev.2025.

SARTRE, Jean-Paul. **Uma ideia fundamental da fenomenologia de Husserl: a intencionalidade**. In: Situações I: críticas literárias. São Paulo: Cosac Naify, p.29-32, 2007.